

Anchieta, 27 de novembro de 2018.

**OFÍCIO/PAT.IMOV/002/2018**

**A: CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA ES**

**ATT: Exmo. Sr. Vereador Renato Lorencini**

**ASSUNTO: Solicitação de cópias de documentação**

Exmo. Senhor,

De acordo com o solicitado por V. Senhoria verbalmente, encaminho em anexo cópias dos documentos referente a possível área destinada a 10ª Companhia Independente no Município de Anchieta, sendo eles:

Cópia do ofício/PMES/DAL-2/EPEAO. Nº 031/2018;

Cópia do Decreto nº 2451 de 10 de Julho de 2008;

Cópia do Decreto nº 2952 de 17 de junho de 2009;

Cópia do Decreto nº 3401 de 28 de abril de 2011;

Cópia do Decreto nº 3495 de 22 de agosto de 2011;

Cópia do Decreto nº 4739 de 24 de abril de 2014;

Cópia do Memorial Descritivo da área;

Planta de Rememramento da área da Quadra 22.

Aproveitando este, gostaria de salientar que a primeira área destinada a Polícia Militar foi desapropriada através do Decreto nº 2.451/2008 sendo os lotes 01, 34 e 35 da quadra 27 do loteamento Praia de Guanabara, o qual a área foi considerada pequena para o porte que seria necessário para a PM, onde hoje se encontra a obra do "Céu das Artes" ao lado do Corpo de Bombeiros.

Desde já agradeço e nos colocamos a inteira disposição.

Cordialmente,

  
**Luciano Barone**  
Coordenador de  
Patrimônio Imóvel  
Portaria. 161/18



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/2  
ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E OBRAS – EPEAO

OFÍCIO/PMES/DAL/DAL-2/EPEAO. Nº 031/2018

Quartel do Comando Geral da PMES.  
São Cristóvão, 22 de novembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Considerando que a PMES tem o interesse de construir uma nova sede para a 10ª Companhia Independente no município de Anchieta e que essa sede seria compatível com a importância geopolítica do município, atendendo às necessidades locais.

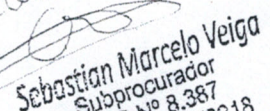
Considerando que estamos em processo de captação de recursos junto ao BNDES, o qual se encontra em fase avançada, restando apenas a definição do terreno onde será construída a nova sede.

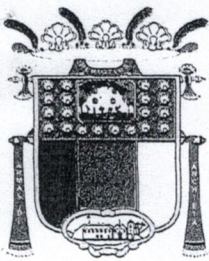
Solicito a Vossa Senhoria a doação para a PMES de uma área de aproximadamente 7.500m<sup>2</sup>, na região urbana de Anchieta, com acesso principal à rodovia ES 060, para que possamos dar continuidade ao processo de captação de recursos junto ao BNDES para construção da nova sede da Unidade.

Respeitosamente,

  
**REINALDO BREZINSKI NUNES – CEL QOCPM**  
Respondendo pelo Comandante Geral da PMES

Ao Senhor  
**FABRÍCIO PETRI**  
Prefeito de Anchieta

*Recib em 22/11/18*  
  
**Sebastian Marcelo Veiga**  
Subprocurador  
OAB Nº 8.387  
Portaria Nº 87/2018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

fls. 340

**DECRETO N.º 4739, 24 DE ABRIL DE 2.014.**

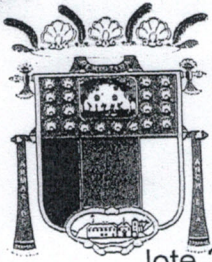
*Altera a finalidade do imóvel de utilidade pública desapropriado para fins de construção de uma rodoviária, escola e outros, passando à construção de uma garagem Municipal, no Município de Anchieta.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

**Decreta:**

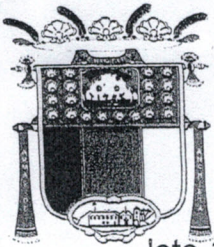
**Art. 1º** Fica alterada a finalidade da desapropriação, dos imóveis ora descritos:

- Lote nº 06, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 14,00 m nos fundos para os lotes 26 e 27; 27,00 m de um lado para o lote 05 e 28,00 m do outro lado para o lote 07, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 134;
- Lote nº 07, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 13,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 25; 28,00 m de um lado para o lote 06 e 29,00 m do outro lado para o lote 08, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 135;
- Lote nº 08, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 13,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 13,00 m nos fundos para o lote 24; 29,00 m de um lado para o lote 07 e 30,00 m do outro lado para o lote 09, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 136;
- Lote nº 09, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 13,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o



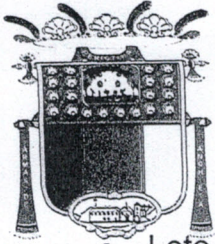
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

- lote 23; 30,00 m de um lado para o lote 08 e 30,00 m do outro lado para o lote 10, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 137;
- Lote nº 10, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 22; 30,00 m de um lado para o lote 09 e 31,00 m do outro lado para o lote 11, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 138;
  - Lote nº 11, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 21; 31,00 m de um lado para o lote 10 e 31,00 m do outro lado para o lote 12, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 139;
  - Lote nº 12, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 20; 31,00 m de um lado para o lote 11 e 32,00 m do outro lado para o lote 13, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 140;
  - Lote nº 13, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 11,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 11,00 m nos fundos para o lote 19; 32,00 m de um lado para o lote 12 e 31,00 m do outro lado para o lote 14, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 141;
  - Lote nº 14, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 18; 31,00 m de um lado para o lote 13 e 31,00 m do outro lado para o lote 15 e área verde, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 142;
  - Lote nº 15, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15,00 m de frente para a Avenida dos Baiacus, 15,00 m nos fundos para o lote 14; 25,00 m de um lado para uma área verde e 25,00 m do outro lado para o lote 16, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 143;
  - Lote nº 16, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15,00 m de frente para a Avenida dos Baiacus, 15,00 m nos fundos para o



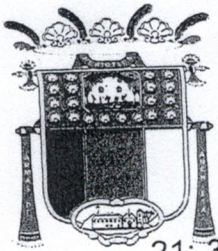
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

- lote 18; 25,00 m de um lado para o lote 17 e 25,00 m do outro lado para o lote 15, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 144;
- Lote nº 17, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15,00 m de frente para a Avenida dos Baiacus, 15,00 m nos fundos para o lote 18; 25,00 m de um lado para a Rua dos Marlins e 25,00 m do outro lado para o lote 16, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 145;
  - Lote nº 18, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 14; 29,00 m de um lado para os lotes 16 e 17 e 29,00 m do outro lado para o lote 19, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 146;
  - Lote nº 19, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 11,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 11,00 m nos fundos para o lote 13; 29,00 m de um lado para o lote 18 e 29,00 m do outro lado para o lote 20, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 147;
  - Lote nº 20, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 12; 29,00 m de um lado para o lote 19 e 29,00 m do outro lado para o lote 21, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 148;
  - Lote nº 21, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 11; 29,00 m de um lado para o lote 20 e 29,00 m do outro lado para o lote 22, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 149;
  - Lote nº 22, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 10; 29,00 m de um lado para o lote 21 e 29,00 m do outro lado para o lote 23, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 150;
  - Lote nº 23, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 09; 29,00 m de um lado para o lote 22 e 29,00 m do outro lado para o lote 24, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 151;



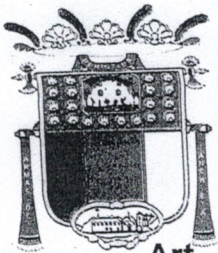
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

- Lote nº 24, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 13,00 m nos fundos para o lote 08; 29,00 m de um lado para o lote 23 e 29,00 m do outro lado para o lote 25, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 152;
- Lote nº 25, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 07; 29,00 m de um lado para o lote 24 e 29,00 m do outro lado para o lote 26, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 153;
- Lote nº 26, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 11,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 11,00 m nos fundos para o lote 06; 29,00 m de um lado para o lote 25 e 29,00 m do outro lado para o lote 27, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 154;
- Lote nº 06, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 27; 31,00 m de um lado para o lote 05 e 31,00 m do outro lado para o lote 07, de propriedade de ALBERTO DE SOUZA PEREIRA FILHO, conforme fls. 155;
- Lote nº 07, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 26; 31,00 m de um lado para o lote 06 e 31,00 m do outro lado para o lote 08, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 156;
- Lote nº 10, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 11,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 23; 31,00 m de um lado para o lote 09 e 31,00 m do outro lado para o lote 12, de propriedade de LEONARDO ANTUNES ASSAD, conforme fls. 157;
- Lote nº 11, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 22; 31,00 m de um lado para o lote 10 e 31,00 m do outro lado para o lote 12, de propriedade de ROBERTO PALAORO, conforme fls. 158;
- Lote nº 12, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 11,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 11,00 m nos fundos para o lote



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

- 21; 31,00 m de um lado para o lote 11 e 31,00 m do outro lado para o lote 13, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 159;
- Lote nº 16, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15x25 m com área de 375 m<sup>2</sup>, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 160;
  - Lote nº 22, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Namorados, 12,00 m nos fundos para o lote 11; 29,00 m de um lado para o lote 21 e 29,00 m do outro lado para o lote 23, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 161;
  - Lote nº 25, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Namorados, 11,00 m nos fundos para o lote 08; 29,00 m de um lado para o lote 26 e 29,00 m do outro lado para o lote 24, de propriedade de ALCIONE MARIA PIVETA RANGEL, conforme fls. 162;
  - Lote nº 26, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Namorados, 12,00 m nos fundos para o lote 07; 29,00 m de um lado para o lote 25 e 29,00 m do outro lado para o lote 27, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 163;
  - Lote nº 27, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Namorados, 12,00 m nos fundos para o lote 06; 29,00 m de um lado para o lote 26 e 29,00 m do outro lado para o lote 28, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 164;
  - Os lotes nº 08, 09, 13, 14, 19, 20, 21, 23 e 24, da Quadra 23, medindo, cada lote, 12x30 com 360 m<sup>2</sup> e os lotes 15,17 e 18 da Quadra 23, medindo, cada lote, 15 x 25 com 375 m<sup>2</sup>, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 04;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Art. 2º** Este decreto deverá instruir o processo administrativo nº. 22292/2010, que trata do mesmo assunto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto nº 3401/2011.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Anchieta/ES, 24 de abril de 2014.

~~PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA~~

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD



## DECRETO N.º 2.952, 17 DE JUNHO DE 2.009

*Revalida a declaração de urgência na desapropriação do imóvel descrito no Decreto nº 2451/2008.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

- \* Considerando que no nosso município não há um batalhão do Corpo de Bombeiros;
- \* Considerando que a Polícia Militar necessita de um espaço maior para realizar suas atividades;
- \* Considerando pedido da comunidade local;
- \* Considerando que o Município, juntamente com o Estado e a União, é responsável pela segurança da população, em toda sua integralidade;
- \* Considerando o aumento populacional previsto para os próximos anos, em razão do crescimento econômico do nosso Município;
- \* E considerando, ainda, o dever do Estado de proporcionar aos cidadãos segurança e bem estar social.

### **Decreta:**

**Art. 1º** Revalida a declaração de urgência, para fins de desapropriação de imóvel destinado à implantação do Batalhão do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, emanada originalmente no Decreto nº 2451/2008.

**Art. 2º** Este decreto deverá instruir o processo administrativo nº. 13661/2007, que trata do mesmo assunto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Anchieta/ES, 17 de junho de 2009.

**Edival José Petri**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N.º 3.495, 22 DE AGOSTO DE 2011.

*Revalida os Decretos nº 3.401/2011 e 3.475/2011, declarando a urgência na desapropriação para construção da Rodoviária.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

- \* Considerando o interesse em atender os anseios da comunidade na construção da rodoviária;
- \* Considerando o direito de ir e vir dos cidadãos;
- \* Considerando pedido dos moradores do nosso município;
- \* E considerando, ainda, o dever do Estado de proporcionar aos cidadãos condições de locomoção e acessibilidade.

### **Decreta:**

**Art. 1º** Revalida os Decretos nº 3.401/2011 e 3.475/2011, declarando a urgência na desapropriação dos imóveis necessários para a construção da Rodoviária.

**Art. 2º** Este decreto deverá instruir o processo administrativo nº. 22.292/2010, que trata do mesmo assunto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Anchieta/ES, 22 de agosto de 2011.

**Edival José Petri**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N.º 3401, 28 DE ABRIL DE 2.011.

*Declara de utilidade pública os imóveis necessários à construção de uma rodoviária, uma escola e outras instalações públicas para a prática de esporte e lazer da população, no Município de Anchieta.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

- \* Considerando o interesse em atender os anseios da comunidade na construção da rodoviária, escola e de área para prática de esporte;
- \* E considerando, ainda, o dever do Estado de proporcionar aos cidadãos esporte, educação e bem estar social.
- \* Considerando o interesse coletivo de preservação ambiental;
- \* E considerando, ainda, o dever do Estado de proporcionar aos cidadãos o esporte e bem estar social.

### **Decreta:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis ora descritos:

- Lote nº 06, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 14,00 m nos fundos para os lotes 26 e 27; 27,00 m de um lado para o lote 05 e 28,00 m do outro

lado para o lote 07, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 134;

- Lote nº 07, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 13,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 25; 28,00 m de um lado para o lote 06 e 29,00 m do outro lado para o lote 08, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 135;
- Lote nº 08, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 13,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 13,00 m nos fundos para o lote 24; 29,00 m de um lado para o lote 07 e 30,00 m do outro lado para o lote 09, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 136;
- Lote nº 09, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 13,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 23; 30,00 m de um lado para o lote 08 e 30,00 m do outro lado para o lote 10, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 137;
- Lote nº 10, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 22; 30,00 m de um lado para o lote 09 e 31,00 m do outro lado para o lote 11, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 138;
- Lote nº 11, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 21; 31,00 m de um lado para o lote 10 e 31,00 m do outro lado para o lote 12, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 139;
- Lote nº 12, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 20; 31,00 m de um lado para o lote 11 e 32,00 m do outro lado para o lote 13, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 140;
- Lote nº 13, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 11,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 11,00 m nos fundos para o lote 19; 32,00 m de um lado para o lote 12 e 31,00 m do outro lado para o lote 14, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 141;

- Lote nº 14, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Avenida das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 18; 31,00 m de um lado para o lote 13 e 31,00 m do outro lado para o lote 15 e área verde, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 142;
- Lote nº 15, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15,00 m de frente para a Avenida dos Baiacus, 15,00 m nos fundos para o lote 14; 25,00 m de um lado para uma área verde e 25,00 m do outro lado para o lote 16, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 143;
- Lote nº 16, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15,00 m de frente para a Avenida dos Baiacus, 15,00 m nos fundos para o lote 18; 25,00 m de um lado para o lote 17 e 25,00 m do outro lado para o lote 15, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 144;
- Lote nº 17, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15,00 m de frente para a Avenida dos Baiacus, 15,00 m nos fundos para o lote 18; 25,00 m de um lado para a Rua dos Marlins e 25,00 m do outro lado para o lote 16, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 145;
- Lote nº 18, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 14; 29,00 m de um lado para os lotes 16 e 17 e 29,00 m do outro lado para o lote 19, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 146;
- Lote nº 19, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 11,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 11,00 m nos fundos para o lote 13; 29,00 m de um lado para o lote 18 e 29,00 m do outro lado para o lote 20, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 147;
- Lote nº 20, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 12; 29,00 m de um lado para o lote 19 e 29,00 m do outro lado para o lote 21, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 148;

- Lote nº 21, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 11; 29,00 m de um lado para o lote 20 e 29,00 m do outro lado para o lote 22, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 149;
- Lote nº 22, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 10; 29,00 m de um lado para o lote 21 e 29,00 m do outro lado para o lote 23, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 150;
- Lote nº 23, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 09; 29,00 m de um lado para o lote 22 e 29,00 m do outro lado para o lote 24, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 151;
- Lote nº 24, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 13,00 m nos fundos para o lote 08; 29,00 m de um lado para o lote 23 e 29,00 m do outro lado para o lote 25, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 152;
- Lote nº 25, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 07; 29,00 m de um lado para o lote 24 e 29,00 m do outro lado para o lote 26, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 153;
- Lote nº 26, da Quadra 22, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 11,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 11,00 m nos fundos para o lote 06; 29,00 m de um lado para o lote 25 e 29,00 m do outro lado para o lote 27, de propriedade de ALEX SANDRO DA SILVA, conforme fls. 154;
- Lote nº 06, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 27; 31,00 m de um lado para o lote 05 e 31,00 m do outro lado para o lote 07, de propriedade de ALBERTO DE SOUZA PEREIRA FILHO, conforme fls. 155;
- Lote nº 07, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote

- 26; 31,00 m de um lado para o lote 06 e 31,00 m do outro lado para o lote 08, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 156;
- Lote nº 10, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 11,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 23; 31,00 m de um lado para o lote 09 e 31,00 m do outro lado para o lote 12, de propriedade de LEONARDO ANTUNES ASSAD, conforme fls. 157;
  - Lote nº 11, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 22; 31,00 m de um lado para o lote 10 e 31,00 m do outro lado para o lote 12, de propriedade de ROBERTO PALAORO, conforme fls. 158;
  - Lote nº 12, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 11,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 11,00 m nos fundos para o lote 21; 31,00 m de um lado para o lote 11 e 31,00 m do outro lado para o lote 13, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 159;
  - Lote nº 16, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15x25 m com área de 375 m<sup>2</sup>, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 160;
  - Lote nº 22, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Namorados, 12,00 m nos fundos para o lote 11; 29,00 m de um lado para o lote 21 e 29,00 m do outro lado para o lote 23, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 161;
  - Lote nº 25, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Namorados, 11,00 m nos fundos para o lote 08; 29,00 m de um lado para o lote 26 e 29,00 m do outro lado para o lote 24, de propriedade de ALCIONE MARIA PIVETA RANGEL, conforme fls. 162;
  - Lote nº 26, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Namorados, 12,00 m nos fundos para o lote 07; 29,00 m de um lado para o lote 25 e 29,00 m do outro lado para o

lote 27, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 163;

- Lote nº 27, da Quadra 23, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Namorados, 12,00 m nos fundos para o lote 06; 29,00 m de um lado para o lote 26 e 29,00 m do outro lado para o lote 28, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 164;
- Os lotes nº 08, 09, 13, 14, 19, 20, 21, 23 e 24, da Quadra 23, medindo, cada lote, 12x30 com 360 m<sup>2</sup> e os lotes 15,17 e 18 da Quadra 23, medindo, cada lote, 15 x 25 com 375 m<sup>2</sup>, de propriedade de PRAIA DE GUANABARA LTDA, conforme fls. 04;

**Art. 2º** Este decreto deverá instruir o processo administrativo nº. 22292/2010, que trata do mesmo assunto.

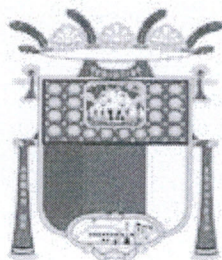
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Anchieta/ES, 28 de abril de 2011.

**Edival José Petri**  
PREFEITO MUNICIPAL





## MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
**MATRÍCULAS:** 7982 ao 7999, 11.098, 11.000 e 11.001  
**LOTES:** 6 ao 26  
**QUADRA:** 22  
**LOTEAMENTO:** Praia da Guanabara  
**ÁREA (m2):** 7.591,50m<sup>2</sup>  
**ESTADO:** ES

**MUNICÍPIO:** Anchieta

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto 43, situado no limite com Rua dos Baiacus, definido pela coordenada 7.696.801,3165 m Norte e 331.489,1914 m Leste, seguindo com distância de 44,0000 m e azimute plano de 148°00'59" chega-se ao ponto 24, deste confrontando neste trecho com Praça dos Pescadores, seguindo com distância de 24,0000 m e azimute plano de 238°00'59" chega-se ao ponto 25, deste confrontando neste trecho com Praça dos Pescadores, seguindo com distância de 15,5000 m e azimute plano de 148°00'59" chega-se ao ponto 26, deste confrontando neste trecho com Rod. do Sol(ES-060), seguindo com distância de 12,0000 m e azimute plano de 238°00'59" chega-se ao ponto 27, deste confrontando neste trecho com Rod. do Sol(ES-060), seguindo com distância de 12,0000 m e azimute plano de 238°00'59" chega-se ao ponto 28, deste confrontando neste trecho com Rod. do Sol(ES-060), seguindo com distância de 12,0000 m e azimute plano de 238°00'59" chega-se ao ponto 29, deste confrontando neste trecho com Rod. do Sol(ES-060), seguindo com distância de 12,0000 m e azimute plano de 238°00'59" chega-se ao ponto 30, deste confrontando neste trecho com Rod. do Sol(ES-060), seguindo com distância de 12,0416 m e azimute plano de 242°46'48" chega-se ao ponto 31, deste confrontando neste trecho com Rod. do Sol(ES-060), seguindo com distância de 12,0000 m e azimute plano de 238°00'59" chega-se ao ponto 32,

deste confrontando neste trecho com Rod. do Sol(ES-060), seguindo com distância de 12,0416 m e azimute plano de 242°46'48" chega-se ao ponto 14, deste confrontando neste trecho com Rod. do Sol(ES-060), seguindo com distância de 14,6402 m e azimute plano de 242°43'37" chega-se ao ponto 13, deste confrontando neste trecho com Rod. do Sol(ES-060), seguindo com distância de 14,0000 m e azimute plano de 243°55'31" chega-se ao ponto 9, deste confrontando neste trecho com Lote 5, seguindo com distância de 26,7340 m e azimute plano de 331°11'25" chega-se ao ponto 10, deste confrontando neste trecho com Lote 27, seguindo com distância de 3,0383 m e azimute plano de 55°51'59" chega-se ao ponto 11, deste confrontando neste trecho com Lote 27, seguindo com distância de 28,5495 m e azimute plano de 328°00'59" chega-se ao ponto 34, deste confrontando neste trecho com Rua dos Marlins, seguindo com distância de 12,0000 m e azimute plano de 58°00'59" chega-se ao ponto 33, deste confrontando neste trecho com Rua dos Marlins, seguindo com distância de 24,0000 m e azimute plano de 58°00'59" chega-se ao ponto 36, deste confrontando neste trecho com Rua dos Marlins, seguindo com distância de 24,0000 m e azimute plano de 58°00'59" chega-se ao ponto 38, deste confrontando neste trecho com Rua dos Marlins, seguindo com distância de 36,0000 m e azimute plano de 58°00'59" chega-se ao ponto 41, deste confrontando neste trecho com Rua dos Marlins, seguindo com distância de 36,0000 m e azimute plano de 58°00'59" chega-se ao ponto 43, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, distâncias, azimutes e áreas estão calculadas no Sistema de Projeção Cartográfica UTM, vinculadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000.

Anchieta, setembro de 2018.

---

Resp Técnico

Eng. Agrimensor Wagner A P Ribeiro - Crea 030396/D

## DECRETO N.º 2.451, 10 DE JULHO DE 2008.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis necessários para a implantação do Batalhão do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos VII e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

- \* Considerando que no nosso município não há um batalhão do Corpo de Bombeiros;
- \* Considerando que a Polícia Militar necessita de um espaço maior para realizar suas atividades;
- \* Considerando pedido da comunidade local;
- \* Considerando que o Município, juntamente com o Estado e a União, é responsável pela segurança da população, em toda sua integralidade;
- \* Considerando o aumento populacional previsto para os próximos anos, em razão do crescimento econômico do nosso Município;
- \* E considerando, ainda, o dever do Estado de proporcionar aos cidadãos segurança e bem estar social.

### **Decreta:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

- Lote nº 01, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 13,00 m de frente para a Rua dos Baiacus, 13,00 m nos fundos para o lote

02; 25,00 m de um lado para o lote 35 e 25,00 m do outro lado para uma área verde, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.

- Lote nº 02, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Av. das Conchas, 12,00 m nos fundos para o lote 33; 28,00 m de um lado para o lote 03 e 28,00 m do outro lado para uma área verde e lote 01, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.
- Lote nº 03, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 14,00 m de frente para a Av. das Conchas, 14,00 m nos fundos para os lotes 32 e 31; 28,00 m de uma lado para o lote 02 e 27,00 m do outro lado para o lote 04, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.
- Lote nº 04, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 14,00 m de frente para a Av. das Conchas, 13,00 m nos fundos para os lotes 30 e 31; 27,00 m de um lado para o lote 03 e 26,00 m do outro lado para o lote 05, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.
- Lote nº 05, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15,00 m de frente para a Av. das Conchas, 15,00 m nos fundos para os lotes 30 e 29; 26,00 m de um lado para o lote 04 e 24,00 m do outro lado para o lote 06, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.
- Lote nº 06, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 15,00 m de frente para a Av. das Conchas, 14,00 m nos fundos para os lotes 28 e 29; 24,00 m de um lado para o lote 05 e 24,00 m do outro lado para o lote 07, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.
- Lote nº 29, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlis, 13,00 m nos fundos para os lotes 05 e 06; 31,00 m de um lado para o lote 28 e 31,00 m do outro lado para o lote 30, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.
- Lote nº 30, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlis, 13,00 m nos fundos para os lotes 04 e 05; 31,00 m de um lado para o lote 29 e 31,00 m do outro lado para o lote 31, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.

- Lote nº 31, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para os lotes 04 e 03; 31,00 m de um lado para o lote 30 e 31,00 m do outro lado para o lote 32, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.
- Lote nº 32, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 13; 31,00 m de um lado para o lote 33 e 31,00 m do outro lado para o lote 31, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.
- Lote nº 33, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 12,00 m de frente para a Rua dos Marlins, 12,00 m nos fundos para o lote 02; 31,00 m de um lado para o lote 32 e 30,00 m do outro lado para os lotes 34 e 35, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.
- Lote nº 34, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 14,00 m de frente para a Rua dos Baiacus, 14,00 m nos fundos para o lote 33; 25,00 m de um lado para a Rua dos Marlins e 25,00 m do outro lado para o lote 35, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.
- Lote nº 35, da Quadra nº 27, do Loteamento Praia de Guanabara, medindo 16,00 m de frente para a Rua dos Baiacus, 16,00 m nos fundos para o lote 33; 25,00 m de um lado para o lote 01 e 25,00 m do outro lado para o lote 34, registrado em nome de Praia de Guanabara Ltda.

**Parágrafo único** – Os lotes 01, 02, 03, 04, 31, 32, 33, 34 e 35 da Quadra 27, serão destinados a implantação do Batalhão do Corpo de Bombeiros e os lotes 05, 06, 29 e 30, da Quadra 27, serão destinados à Polícia Militar.

**Art. 2º** Este decreto deverá instruir o processo administrativo n.º 13661/2007, que trata do mesmo assunto.

**Art. 3º** Fica declarada a urgência na desapropriação das áreas descritas no presente decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de julho de 2008.

**Edival José Petri**  
PREFEITO MUNICIPAL